



PLANO DE AÇÕES DO CAE

2023

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PLANO DE AÇÃO – 2023

O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caucaia, em Reunião Ordinária ocorrida em 15 de dezembro de 2022, considerando o disposto na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, **aprovou** este Plano de Ação para 2023.

1 – INTRODUÇÃO

O objetivo do Plano de Ação é apresentar as atividades que serão desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Caucaia com a finalidade de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2 – FINALIDADE DO CAE

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, composto por, no mínimo, 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo, representantes do Poder Executivo, trabalhadores da educação e discentes, entidades civis e pais de alunos.

O CAE tem como principal função zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade, por meio da fiscalização dos recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que complementa o recurso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3 – ORGANIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Caucaia tem como desafio constante, estabelecer e fortalecer o diálogo entre a sociedade e a Prefeitura de Caucaia, como forma de garantir a execução da política de ensino do município.

Este colegiado entende que o controle social é fruto natural do amadurecimento do processo democrático de uma nação, sendo uma importante ferramenta de gestão participativa da sociedade. Essa ação participativa na gestão pública depende do desenvolvimento de um elo de parcerias entre o CAE e a Gestão Pública, não guardando qualquer vínculo de subordinação daquele em relação a este, mas sim de cooperação mútua entre ambos.

I - MISSÃO

- Acompanhar as ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas pela EEx;
- Verificar as condições de infraestrutura das áreas de preparo e armazenamento dos alimentos;
- Acompanhar as condições de manipulação dos alimentos;

- Receber e apurar denúncias quanto à execução do PNAE, sejam provenientes de pessoas jurídicas ou físicas;
- Receber informações relativas ao programa a qualquer tempo e o Relatório Anual de Gestão do PNAE;
- Acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas para o PNAE, conforme indicado no Art. 2º da Lei Federal nº 11.947/09;
- Acompanhar a correta aplicação dos recursos destinados às despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar;
- Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto as condições higiênico-sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios da alimentação;
- Emitir o parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
- Tomar conhecimento dos cardápios;
- Receber cópia do Termo de Compromisso de Qualidade;
- Elaborar o Regimento Interno e proceder sua alteração, sendo esta por, no mínimo, 2/3 dos membros titulares e/ou suplentes;
- Elaborar o Plano de Ações;
- Elaborar o Relatório de Acompanhamento do PNAE;
- Contribuir com as políticas de educação alimentar e nutricional; e
- Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral, ao Ministério Público e demais órgãos de controle qualquer irregularidade na execução do Programa.

II - VISÃO

- Ser o olhar da sociedade na gestão dos recursos destinados à alimentação escolar, atuando no sentido de garantir o fornecimento de uma alimentação escolar balanceada, segura nutricionalmente e saborosa aos educandos, zelando sempre pela qualidade dos alimentos.

III - VALORES

- Cooperação entre a sociedade e o estado;
- Alimentação saudável e adequada;
- Educação alimentar e nutricional;
- Direito à alimentação escolar;
- Zelar pela aquisição de produtos da agricultura familiar.

4 – OBJETIVOS

- a) Acompanhar e fiscalizar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalização do atendimento aos alunos; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável , com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e, preferencialmente, pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito à alimentação escolar, visando à garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos.

- b) Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Caucaia/CE;
- c) Acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Caucaia/CE;
- d) Monitorar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênico-sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- e) Monitorar o cumprimento das políticas públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e agroecológicas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009;
- f) Divulgar o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais, dentre outros meios de comunicação com o público;
- g) Reforçar a participação do CAE nos eventos com temática voltada à “alimentação escolar” ou relacionadas.

5 – ESTRATÉGIAS

I – DAS REUNIÕES

- a) As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, na segunda ou terceira semana, sendo às terças-feiras ou quintas-feiras, no horário das 10 às 11 horas, na forma presencial na Sede do Conselho ou na modalidade remota (virtual).
- b) Para deliberar o parecer conclusivo da Prestação de Contas do PNAE, referente ao exercício anterior, a reunião será específica para essa finalidade e ocorrerá na forma presencial, ou seja, na Sede do CAE, na Rua Engenheiro João Alfredo, nº 1.516 – Centro – Caucaia/CE.
- c) As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que houver matéria urgente ou relevante a ser deliberada pelo órgão colegiado.

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
X	14/02 Terça-feira 10 horas (Presencial)	30/03 Quinta-feira 10 horas (Presencial)	X	X	01/06 Quinta-feira 10 horas (Virtual)
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
X	08/08 Terça-feira 10 horas (Presencial)	X	10/10 Terça-feira 10 horas (Virtual)	X	14/12 Quinta-feira 10 horas (Presencial)

II – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- a) Visitas às Unidades Educacionais: em 2023 serão feitas visitas semanais às unidades;
- b) As visitas às Unidades Educacionais beneficiárias do PNAE ocorrerão às terças e quintas;
- c) As visitas serão orientadas por uma **lista de verificação** previamente definida pelo CAE e aprovada em reunião.

d) Visitas:

Fiscalização – mediante sorteio:

- BR 020
- BR 222
- GARROTE
- PRAIA
- SEDE
- JUREMA

Programada – visita específica

- Escola de tempo integral
- Creche em período parcial
- Creche em período integral
- Escola de Educação Indígena
- Escola de Educação Quilombola
- Escola Rural

Por solicitação - para atender demanda quando solicitado.

Averiguar denúncia – para averiguar denúncia relacionada a execução do programa.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
Terça e quinta	Terça e quinta	Terça e quinta	Terça e quinta	Terça e quinta	Terça e quinta
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Férias	Terça e quinta	Terça e quinta	Terça e quinta	Terça e quinta	Terça e quinta

III – VISITA AO ALMOXARIFADO CENTRAL DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

a) As visitas ao Almoxarifado Central dos Gêneros Alimentícios serão orientadas por uma lista de verificação construída pelos membros do CAE e aprovada em reunião.

Janeiro	Setembro
30/01	01/09

b) Outros locais: as visitas em outros locais poderão ocorrer em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente.

c) Diligencias ao Almoxarifado de Armazenamento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para acompanhar a execução do PNAE e a aquisição de alimentos através de licitação ou chamada pública: um grupo de conselheiros será destacado para

acompanhar regularmente as contas do município, assim como os procedimentos de aquisição de alimentos.

6 – FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS

- a) Buscar parcerias com a Entidade Executora do Programa, através da Supervisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SME, com o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE/UFC e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para garantir a formação necessária aos conselheiros.
- b) Outras parcerias: Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Público, Tribunal de Contas, entre outros;
- c) Instrumentalizar os conselheiros para realizarem as visitas a partir da lista de verificação já existente, respeitando também as normas legais;
- d) Conscientizar os conselheiros da importância de participarem das visitas às escolas;
- e) Articular e integrar com Conselhos de Alimentação Escolar de outros municípios e do estado;
- f) Articular parcerias com o Conselho Tutelar local, Conselho Municipal de Educação – CMEC, Conselho Municipal de Saúde, com os Conselhos Escolares, dentre outros.

7 – SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES/COMUNICAÇÃO

- a) Criar uma ferramenta para sistematizar as informações coletadas nas visitas às unidades educacionais;
- b) Tabular as informações dos relatórios das visitas e demais dados relativos ao trabalho do conselho;
- c) Avaliar os dados obtidos visando construir um material de apoio aos conselheiros e subsidiar ações e estratégias futuras;
- d) Avaliar os dados das visitas com vistas ao aprimoramento das práticas da alimentação escolar nas escolas.

8 – INFRAESTRUTURA

De acordo com a Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a Entidade Executora deve garantir ao CAE a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

I – RECURSOS MATERIAIS

Para realização de duas atividades, o CAE deverá contar com:

- ✓ Materiais de escritório: papel tipo A4, em quantidade suficiente para atender as demandas de atividades do conselho; toner para impressora; grampeador; grampos para grampeador; canetas; lápis; réguas; borrachas; pranchetas; calculadoras portáteis; canetas marca texto; pastas para arquivos; etc;
- ✓ Materiais descartáveis: toucas para uso nas visitas às unidades educacionais;
- ✓ Mobiliário: mesa, armários e cadeiras;
- ✓ Equipamento: computador, impressora, acesso à internet;
- ✓ Material de limpeza (ou serviço de limpeza);
- ✓ Transporte para os conselheiros: transporte de ida e volta para realização das atividades programadas;

II – RECURSOS HUMANOS

Disponibilizar servidores efetivos (Auxiliar Técnico) especialmente destacado para exercer as atividades de expediente administrativo do CAE.

III – SEDE

O CAE como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para alcançar seus objetivos de forma isenta, possui sua sede na **Casa dos Conselhos, compartilhada com o Conselho Municipal de Educação – CMEC e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB**. A Casa dos Conselho fica localizada na Rua Engenheiro João Alfredo, nº 1.516 – Centro de Caucaia. Na casa há uma sala exclusiva do CAE. Além disso, existe sala de reuniões utilizadas por todos os conselhos.

IV – TRANSPORTE

A Secretaria de Educação por meio do setor de Transporte disponibiliza um veículo com motorista para permanecer à disposição na Casa, de modo a atender as demandas de transporte dos Conselhos

9 – DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Contribuir com a divulgação das atividades do conselho, por meio de comunicação oficial da Entidade Executora, sempre que solicitado.

ambiente escolar

A Portaria Interministerial nº 1.010/2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde, institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional.

Os eixos para a promoção da alimentação saudável são:



considerando os hábitos alimentares como expressão de manifestações culturais regionais e nacionais;

II – estímulo à produção de hortas escolares para a realização de atividades com os alunos e a utilização dos alimentos produzidos na alimentação oferecida na escola;

III – estímulo à implantação de boas práticas de manipulação de alimentos nos locais de produção e fornecimento de serviços de alimentação do ambiente escolar;

IV – restrição ao comércio e à promoção comercial no ambiente escolar de alimentos e preparações com altos teores de gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal e incentivo ao consumo de frutas, legumes e verduras;

V – monitoramento da situação nutricional dos escolares.



CONTROLE SOCIAL

Controle Social é a integração da sociedade com a gestão pública. Também pode ser entendido como a participação do cidadão na fiscalização, monitoramento e controle das ações da administração pública. É um importante mecanismo de consolidação da cidadania, abrindo a oportunidade para os cidadãos acompanharem e cobrarem as ações dos governos.

O Conselheiro de Alimentação Escolar deve:

- ✓ Conhecer bem o PNAE;
- ✓ Ser organizado planejando as atividades e documentando tudo o que acontece;
- ✓ Realizar reuniões;
- ✓ Fazer atas das reuniões;
- ✓ Acompanhar a execução do PNAE desde o processo de aquisição dos alimentos até a distribuição das refeições aos alunos
- ✓ Visitar escolas para verificar as condições de armazenamento dos alimentos, o preparo e distribuição das refeições;
- ✓ Fazer relatórios escritos depois de cada visita; analisar a prestação de contas;
- ✓ Emitir um parecer anual sobre a prestação de contas do PNAE.



CALEDÁRIO DE ATIVIDADES - 2023

Janeiro							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

Fevereiro							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28					

Março							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

Abril							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

Maio							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

Junho							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

Julho							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
					1		
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

Agosto							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
			1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

Setembro							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
				1	2		
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

Outubro							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

Novembro							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

Dezembro							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

 Reuniões
 Visita para fins de certificação - Selo
 Visita às escolas
 Visita específica

MEMBROS DO CONSELHO

(2021/2025)

Leiveson Costa de Moraes
Presidente

Francisco Jocimar Rodrigues de Oliveira
Vice-presidente

Conselheiros

Maria Orivanda Moreira Matos

Glaucia Soares de Oliveira

Claudiana da Hora Lopes

Fabíola Santos Rocha

Ana Lúcia Almeida Timóteo

Claudiane Nojosa de Lima

Maria de Fátima Lima

Maria de Lourdes Santos da Silva Costa

Ivanilda Gomes de Souza Santana